Fonte: Site Pelotas 13 horas

**Ministro Mozart Victor Russomano**

Tema: Natureza salarial das diárias de viagem

Mozart Victor Russomano ingressou como ministro do Tribunal Superior do Trabalho em 1969 e atuou até 1984. Neste acórdão da 2ª Turma de 13/12/1977, decidiu-se que as despesas de viagem não constituem salário. São ajudas de custo ou diárias e, quanto a estas, sua natureza salarial dependem de excederem a 50% do salário-básico percebido pelo trabalhador. Referencial em nosso país, a Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), entre diversos direitos conferidos aos trabalhadores, garante o reembolso de despesas em ocasiões que os funcionários prestam serviços em localidades distantes das convencionadas no contrato de trabalho. A ajuda de custo destina a ressarcir as despesas efetuadas pelo empregado em virtude de sua transferência, quando o empregador transferir o empregado para localidade diversa da que resultar o contrato de trabalho (artigos 469 e 470 da CLT). As diárias são despesas decorrentes das viagens que o empregado realiza em cumprimento ao contrato de trabalho. No Brasil, elas são regulamentadas pela CLT (§ 1º e § 2º do artigo 457) e pela Súmula 101 do TST.